



Ato Normativo nº 003, de 01 de março de 2007.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense-UNIPLAC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender à legislação pertinente ao Cadastro Nacional de Docentes, em especial a Constituição Federal de 1988 (artigos 204 ao 214), a Lei nº 9.394 de 20/12/1996 – LDB (artigos 43 a 57), a Lei nº 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação, a Lei nº 10.861/2004 - Sinaes, o Decreto Federal nº 5.773/2006, e considerando que,

1. O referido cadastro integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e serve de base para a indicação de avaliadores para o Banco de Avaliadores da Educação Superior por parte da instituição.
2. É o espaço público onde se acessa informações dos cursos, docentes e Instituições da Educação Superior do Brasil,

RESOLVE,

Art. 1º Cadastrar todos os docentes com vínculo e/ou que lecionaram no 2º semestre de 2006 na Universidade do Planalto Catarinense-UNIPLAC, no Cadastro Nacional de Docentes disponível no *site* www.sinaes.inep.gov.br

Art. 2º Ficará de responsabilidade do Pesquisador Institucional - PI, vincular novos docentes e atualizar dados de docentes já vinculados à IES, através do ambiente do PI.

Art. 3º Ficará de responsabilidade do docente fazer o registro no Portal SINAES e, após ser credenciado pelo PI, atualizar seus dados pessoais, visualizar os vínculos informados pelo PI e o fechamento do seu cadastro.

Parágrafo único. O docente poderá vincular o seu currículo, disponível na Plataforma Lattes, cadastrado no *site* do Conselho Nacional de Desenvolvimento e Tecnológico-CNPQ.

Art. 4º O processo de coleta de dados foi estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em duas fases com prazos finais de:

Fase 1 – em 28/02/2007 – Atividade do PI conforme Art. 2º deste documento.

Fase 2 – em 25/04/2007 – Atividade do docente conforme Art. 3º deste documento.

Art. 5º Até o prazo de 30/04/2007 todas as fases estabelecidas no Art. 4º deste documento

deverão ser rigorosamente cumpridas.

Art. 6º Ficará indicada a Técnica Administrativa Lucilene Alves Borges, como Pesquisadora Institucional lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que ficará, além das atividades da 1ª fase, disponível na 2ª fase, para auxiliar e esclarecer dúvidas dos docentes, fazer contatos com o INEP referentes ao Cadastro Nacional de Docentes e o fechamento final do cadastro.

Art. 7º Os casos omissos neste Ato Normativo serão esclarecidos e resolvidos pela Reitoria da Universidade.

Art. 8º Registre-se, cumpra-se e publique-se nos murais e na *home-page* da Uniplac.

Lages, 01 de março de 2007.

Gilberto Borges de Sá
Reitor